



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Reabertura de Licitação	2
Extrato	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Notificações	10
Auto de Infração	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Reabertura de Licitação**

Fabrício Gagliardo

Pregoeiro

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO Nº 128/2020 - D.A. – D.C.L.**

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços contínuos de manutenção na iluminação pública dos logradouros do Município de Mirassol/SP e seus Distritos, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos e mão-de-obra especializada.

TIPO: “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”.

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08 de março de 2021, às 09:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 19 de fevereiro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Extrato**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020 - PROCESSO Nº
121/2020 - D.A.-D.C.L.**

OBJETO: Registro de preços para contratação de laboratório para eventual confecção e fornecimento de 800 próteses, mandibular e/ou maxilar, totais e/ou parciais, removíveis, para o Departamento de Saúde.

Empresas Credenciadas: MARIA CELINA FRIZZON ZAMBONI e RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES ME.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Total do Lote, adjudico a empresa vencedora: RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES ME, os Lotes: 01 e 02 do Edital, com valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 19 de fevereiro de 2021.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980
 e-mail:saude@mirassol.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL NORMATIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A SAÚDE PÚBLICA

(SITUAÇÃO DE URGENTE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS AÇÕES PREVENTIVAS DA SAÚDE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 4288/2020 DE 23/03/2020, REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO 5.633 DE 24/03/2020)

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL, por determinação do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, amparado na situação de urgente necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações preventivas da saúde conforme a lei municipal nº 4288/2020 DE 23/03/2020, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES de Processo Seletivo Simplificado para atuação IMEDIATA, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

A contratação do habilitado será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público sendo que os Empregos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Estabelece ainda, as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

1. DOS EMPREGOS

O Emprego, a área de atuação, a escolaridade/exigências, a cargas horários e os valores de salário deste Processo Seletivo Simplificado são os estabelecidos abaixo, visando à contratação de pessoal por prazo determinado junto as Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde conforme segue:

EMPREGO PÚBLICO	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO (MENSAL)	ESCOLARIDADE/ REQUISITO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	09	R\$ 2.021,55 + 25% A.N.U. + 100% G.E.S. + 20% insalubridade	120h	Nível Universitário em Medicina e Registro no Conselho Profissional
ENFERMEIRO PADRÃO	05	R\$ 2.021,55 + 25% A.N.U. + 40% G.E.S. + 20% insalubridade	220h	Nível Universitário em Enfermagem e Registro no Conselho Profissional
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	R\$1.614,29 + 20% insalubridade	220h	Ensino Médio completo, curso específico e registro no Conselho Profissional
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	R\$1.502,45 + 20% insalubridade	220h	Ensino Fundamental completo, curso específico e registro no Conselho Regional de Enfermagem
SERVENTE	06	R\$1.147,89 + 20% insalubridade	220h	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série)

*A.N.U. = Adicional de Nível Universitário / ** G.E.S. = Gratificação Especial da Saúde

Ticket Alimentação R\$520,00

1.1 O candidato contratado ficará sujeito à remuneração correspondente ao respectivo emprego e padrão da função, conforme referência e tabela de salários e empregos da Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme Lei Complementar Municipal Nº 2.252 de 28/09/1999 e suas alterações, com carga horária mensal cumprida nas unidades de saúde do Município de Mirassol.

1.2 A lotação dos profissionais nas Unidades de Saúde será definida pelo Departamento Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial IMEDIATA pelo prazo determinado.

2.3. Período de Inscrição: das 08:00 (oito horas) do dia 23/02/2021 até às 17:00 horas (dezessete horas) do dia 26/02/2021.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980
 e-mail:saude@mirassol.sp.gov.br

- 2.4. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições e ser menor de 60 (sessenta) anos devido serem profissionais da saúde para enfrentamento ao COVID- 19; (recomendação do MS para afastar pessoas com 60 anos ou mais)
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 - e) Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
 - f) Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
 - g) Possuir registro definitivo no Conselho de Classe em vigência;
 - h) Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;
 - i) A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o Processo Seletivo Simplificado terá validade de acordo com a Lei Municipal estabelecida;
 - j) A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.
- k) Estar APTO e DISPONÍVEL para iniciar as atividades de imediato**
- l) Estar bem de saúde para atuação imediata.
 - m) Apresentar o Currículo que conste suas atividades e experiências (ANEXOII);
- 2.5. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 2.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o critério de avaliação, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1 deste Edital.
- 2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Mirassol, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos
- 2.8. A inscrição será gratuita, efetuada exclusivamente através do endereço eletrônico: processoseletivosaude@mirassol.sp.gov.br, sendo que através do site www.mirassol.sp.gov.br, o candidato terá acesso ao edital e seus anexos, bem como ao preenchimento do formulário de Inscrição (ANEXO II) e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, com apresentação de currículo no período estipulado, os quais deverão ser enviados para o e-mail acima indicado.
- 2.9. Inscrições que não tenham o currículo anexado serão desconsideradas.
- 2.10. A Prefeitura de Mirassol não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, devendo serem feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.

3. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 3.1. Este Processo consistirá em análise do “Curriculum Vitae”, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado constituída por meio da Portaria Municipal nº 12.584, de 18 de fevereiro de 2.021.
- 3.2. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o seu resultado será publicado no site www.mirassol.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Na hipótese de ocorrer empate no Processo Seletivo Simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
 - I. em relação à atividade a ser desempenhada:



Estado de São Paulo

PREFEITURA DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980
 e-mail:saude@mirassol.sp.gov.br

- a. escolaridade mais compatível;
 - b. maior tempo de experiência;
 - II. maior grau de escolaridade;
 - III. família com o maior número de dependentes desempregados.
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 4.3. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para a Emprego, cabendo o Município de Mirassol, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

5. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS

- 5.1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação, a ser divulgada no **dia 02/03/2021 até as 17horas**, devendo o candidato ficar atento à divulgação no site da Prefeitura, e convocação através de e-mail, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos, sita a Praça Dr Anísio José Moreira, 2290 - Centro, com a documentação na forma solicitada no item 5.2 e no prazo e horário estipulados na Convocação. Não haverá chamamento por correspondência via correios e nem por telefone, somente nas formas acima descritas.

A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por contratação emergencial IMEDIATA pelo prazo determinado até 30 de novembro de 2021 o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes na Lei Municipal autorizativa não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

- 5.2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na forma referida, munidos de cópia dos documentos abaixo solicitados e seus respectivos originais:

- 01- 01 foto 3 x 4 (recente);
- 02- Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);
- 03- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- 04- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 05- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre.sp.gov.br;
- 06- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);
- 07- Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho do Departamento Municipal de Saúde de Mirassol (deverá ser agendado com antecedência, horário no Centro de Saúde II, com a Segurança do Trabalho, através dos telefones **3242-6772 ou 3242-6050**);
- 08- Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- 09- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se estiver estudando;
- 10- Cópia da Carteira de Vacinação da(o) candidata (o) e dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;
- 12- Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado;
- 13- Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);
- 14- Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação (site: www.tjsp.gov.br) / **Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais**;
- 15- No caso do candidato possuir conta na Caixa Econômica Federal - Agência Mirassol, trazer documento comprobatório dos dados bancários; caso contrário, providenciar abertura de conta salário;
- 16- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente, na hipótese de acúmulo;
- 17- Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (o modelo estará disponível no ato da contratação);
- 18- Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados, em caso negativo, trazer a impressão da mesma.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980
e-mail:saude@mirassol.sp.gov.br

- 5.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação final da classificação.
- 5.4. O não comparecimento na data ou prazo determinados, implicará em consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.
- 5.6. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

Mirassol, 18 de fevereiro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

PREFEITURA DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980
 e-mail:saude@mirassol.sp.gov.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO EMPREGO

TÍTULO: MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- ✓ Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- ✓ Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- ✓ Manter registro dos pacientes examinados, anotando o diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- ✓ Emitir, se autorizado, atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais;
- ✓ Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

TÍTULO: ENFERMEIRO PADRÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam a executar ou supervisionar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pela execução dos projetos, metas e rotinas de trabalhos, para garantir a prestação de serviços de enfermagem, dentro dos padrões de qualidade e quantidade estabelecidos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Efetuar consultas de enfermagem: avaliação das condições físicas e psíquicas do paciente, elaborando diagnósticos e tratamento dos casos evidenciados, verificando as dúvidas com o médico;
- ✓ Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar, orientação das gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância pré-natal etc.;
- ✓ Coordenar e desenvolver o programa de imunização;
- ✓ Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
- ✓ Executar programas de prevenção, identificação e controle de doenças em pessoas, como diabete, hipertensão, etc.;
- ✓ Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas;
- ✓ Executar a supervisão das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, controle de equipamentos, materiais de consumo, fazendo cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos;
- ✓ Efetuar o controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames, consultas, avaliando a quantidade e qualidade do trabalho;
- ✓ Orientar e supervisionar o trabalho dos agentes de saúde, junto as unidades de saúde;
- ✓ Avaliar a qualidade técnica do serviço de enfermagem, orientando e supervisionando os trabalhos;
- ✓ Participar de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- ✓ Efetuar controle de vigilância epidemiológica;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

TÍTULO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas de orientação do pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, execução das tarefas de maior complexidade e auxílio aos médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980
 e-mail:saude@mirassol.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes;
- ✓ Efetuar colheita de material dos pacientes para realização de exames, conforme determinação médica;
- ✓ Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- ✓ Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados segundo orientação médica;
- ✓ Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- ✓ Analisar os dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- ✓ Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis, em grupos específicos da comunidade;
- ✓ Participar de campanhas de vacinação;
- ✓ Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar suprimento, em caso necessário;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

TÍTULO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam a executar ações simples de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, procedendo a verificação de sinais vitais, pressão arterial, temperatura, etc. de pacientes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Conferir materiais e equipamentos a serem utilizados, termômetro, estetoscópio, aparelho de medir pressão etc.;
- ✓ Recepcionar o paciente, localizar sua ficha, realizar uma pequena entrevista sobre seu estado geral e verificar seus sinais, temperatura, pressão arterial e anotar os dados na ficha;
- ✓ Encaminhar diretamente para o médico os casos urgentes de convulsões, hemorragias, temperaturas altas, dor intensa, traumatismo, etc.;
- ✓ Administrar toda a medicação de urgência, sob orientação médica, aplicando inclusive soro, vacinas, injeções intravenosas e intramusculares, sob orientação médica;
- ✓ Prestar informações ao público, dando orientação sobre a medicação prescrita, vacinas, orientando na sequência do tratamento prescrito;
- ✓ Realizar as ações de pré-consulta e pós consulta, de acordo com cada programa;
- ✓ Colaborar no procedimento de coleta de material para exame de laboratório,
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

TÍTULO: SERVENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços simples de limpeza em geral e auxiliar profissionais habilitados.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Efetuar a limpeza em geral das unidades da Prefeitura, recolhendo o lixo e retirando o pó das mesas e armários;
- ✓ Varrer, encerar e lustrar o chão;
- ✓ Efetuar limpeza de áreas externas, varrendo e podando a grama;
- ✓ Espanar, lavar vidros e limpar telefones;
- ✓ Lavar, limpar e higienizar sanitários, vasos, peças e azulejos;
- ✓ Lavar, enxugar o chão e aplicar desinfetantes;
- ✓ Controlar o consumo de materiais de limpeza, solicitando sua reposição quando necessário;
- ✓ Carregar e descarregar sacarias de mantimentos, materiais de construção, móveis;
- ✓ Recolher utensílios de cozinha aos locais determinados;
- ✓ Executar os serviços simples em auxílio aos profissionais habilitados no exercício de suas funções (merendeira, copeira, padeiro, cozeiro);
- ✓ Zelar pela limpeza e conservação de máquinas equipamentos, instrumentos, materiais etc. utilizados na unidade de trabalho;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.





Estado de São Paulo


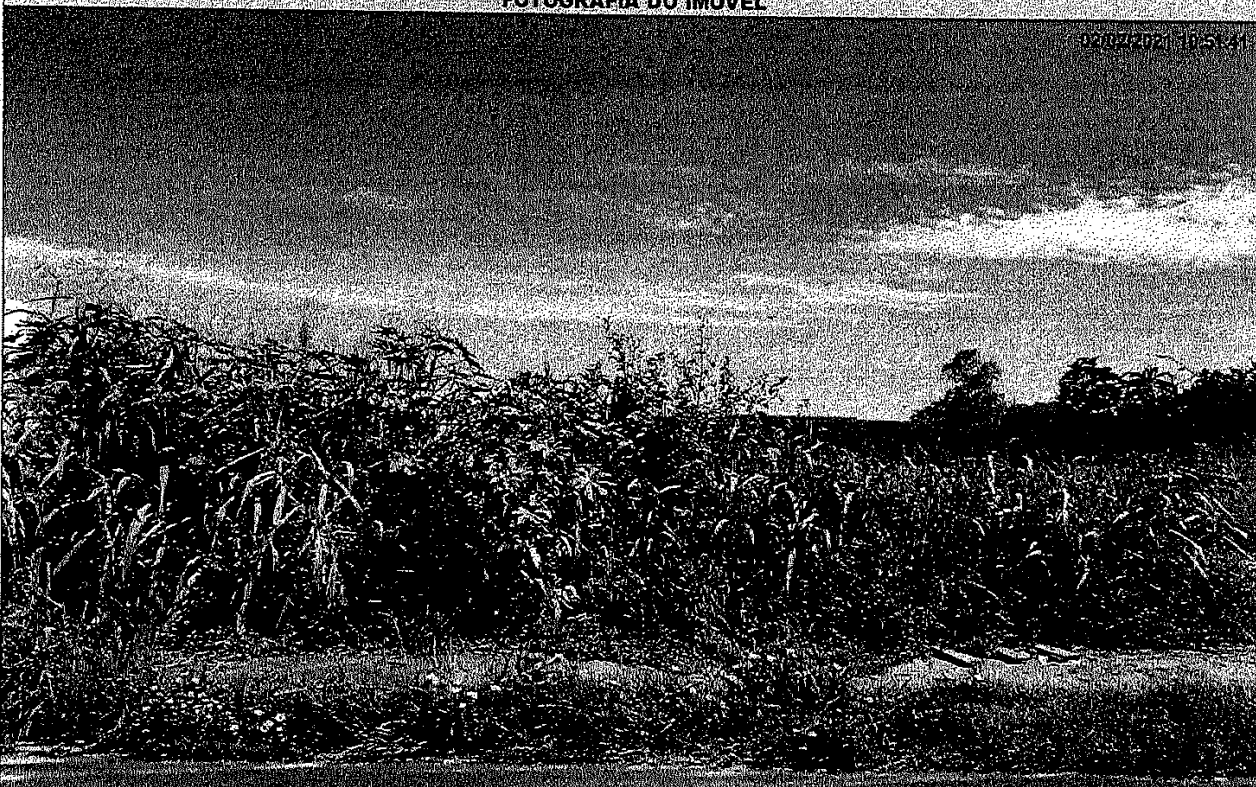
PREFEITURA DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980
 e-mail:saude@mirassol.sp.gov.br


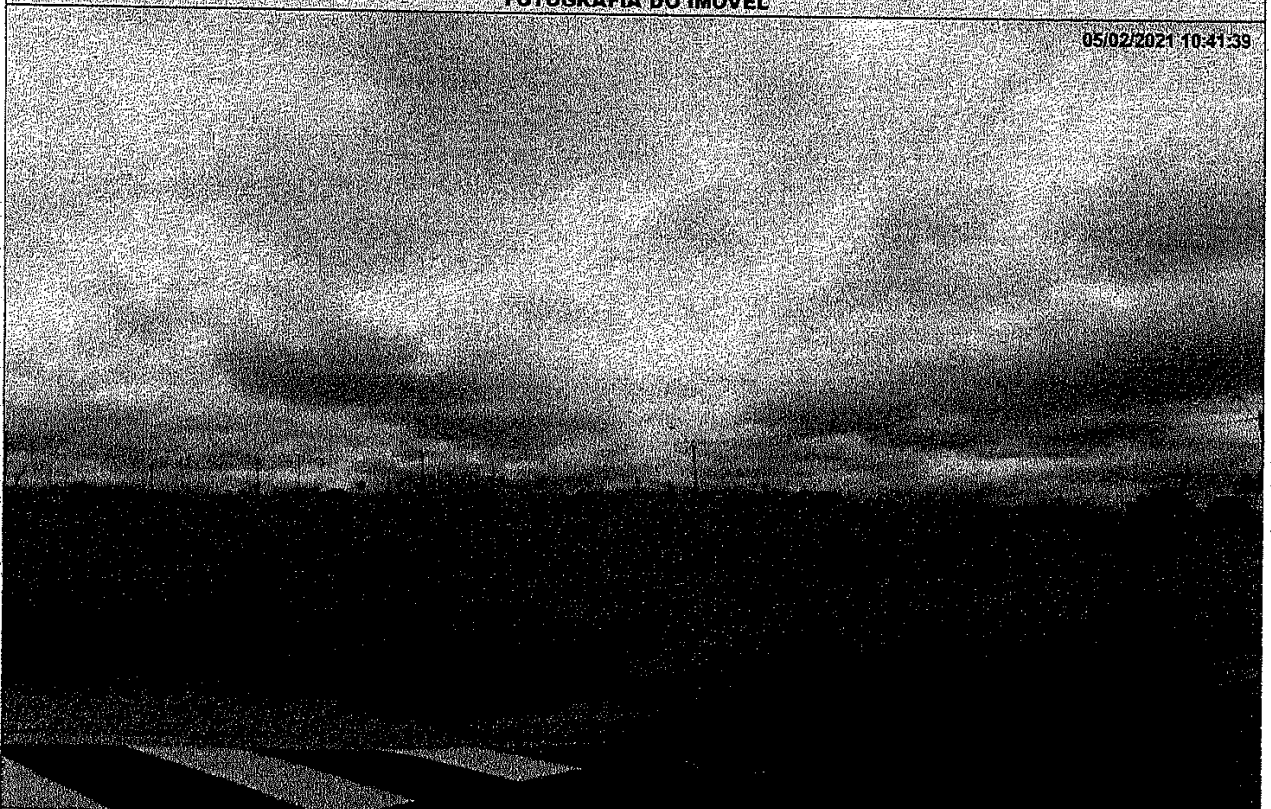
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO			INSCRIÇÃO CRM Nº:
NÚMERO	DATA EMISSÃO	ORGÃO EXPEDIDOR/UF	
ENDEREÇO: (AV./RUA, NÚMERO, PONTO DE REFERENCIA, BAIRRO, CIDADE, UF)			
DATA DE NASCIMENTO:		TEL. FIXO:(____)	
TEL. CEL:(____)		Email:	
Espaço para listagem de qualificação profissional e indicação dos documentos anexados. A presente ficha e os documentos pertinentes à análise do currículo deverão enviadas para o email: rh@jaci.sp.gov.br			
DECLARO conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições e preencher os requisitos exigidos para a inscrição e posterior contratação.			
Local/data.			
_____ Nome e CPF do candidato			

Notificações

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO					
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000143/2021	Data da Lavratura 02/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MR LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		Compromissário AGNIS LORENA DE CARVALHO NOGUEIRA			
CNPJ / CPF 08.789.487/0001-45	Endereço para Correspondência RUA BENEDITO PEREIRA DA SILVA, 678, RESID. FRATERNIDADE SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15080125		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro AV MAJOR GERCINO	Telefone	Quadra 42	Lote 19		
Bairro JD RENASCENÇA	Cadastro 1332900240010000	Área do Terreno 450,00 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
02/02/2021 10:51:41					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA		Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	
				Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 1051407	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
IDENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso				Data	
_____				____/____/____	

 <h2 style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</h2> <h3 style="text-align: center;">NOTIFICAÇÃO</h3>	
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.	
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Órgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000180/2021
Data da Lavratura 02/02/2021	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO	
Proprietário MR LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Compromissário AGNIS LORENA DE CARVALHO NOGUEIRA
CNPJ / CPF 08.789.487/0001-45	Endereço para Correspondência RUA BENEDITO PEREIRA DA SILVA, 678, RESID. FRATERNIDADE, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
CEP 15080125	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Logradouro AV MAJOR GERCINO	Telefone
Bairro JD RENASCENCA	Cadastro 1332900240010000
Quadra 42	
Lote 19	
Área do Terreno 450,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL	
02/02/2021 10:51:41	
	
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL
SOLICITAÇÃO	
Prazo 07 (SETE) DIAS	
AGENTE FISCAL	
Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
INFORMAÇÕES	
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.	
CIENFIFICAÇÃO	
Nome por Extenso _____	Data ____/____/____

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO	
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.	
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Órgão Afluente SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000746/2021
Data da Lavratura 08/02/2021	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO	
Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	Compromissário FLORINDA TIZZO
CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40	Endereço para Correspondência RUA NOVE DE JULHO, 1237, BAIRO SAO JOSE, MIRASSOL/SP
CEP 15130254	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Logradouro RUA JAIME ROMERO SERRANO (03)	Telefone (17)99275-5603
Bairro JARDIM MIRA FLORES I	Cadastro 1331180184010000
Quadra R	Lote 14
Área do Terreno 228,32 m ²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL	
05/02/2021 10:41:39	
	
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA
	Prazo 60 (SESSENTA) DIAS
	AGENTE FISCAL
	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
INFORMAÇÕES	
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-36, Centro, Mirassol/SP.	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome por Extensão	Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFSP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000759/2021	Data da Lavratura 08/02/2021
---	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPÉ LTDA	Compromissário FLORINDA TIZZO
---	---

CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40	Endereço para Correspondência RUA NOVE DE JULHO, 1237, , BAIRRO SAO JOSE, MIRASSOL/SP	CEP 15130254
---	---	------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA JAIME ROMERO SERRANO (03)	Telefone (17)99275-5603	Quadra R	Lote 14
--	-----------------------------------	--------------------	-------------------

Bairro JARDIM MIRA FLORES I	Cadastro 1331180184010000	Área do Terreno 228,32 m²
---------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



05/02/2021 10:41:39

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

AGENTE FISCAL

Prazo
07 (SETE) DIAS


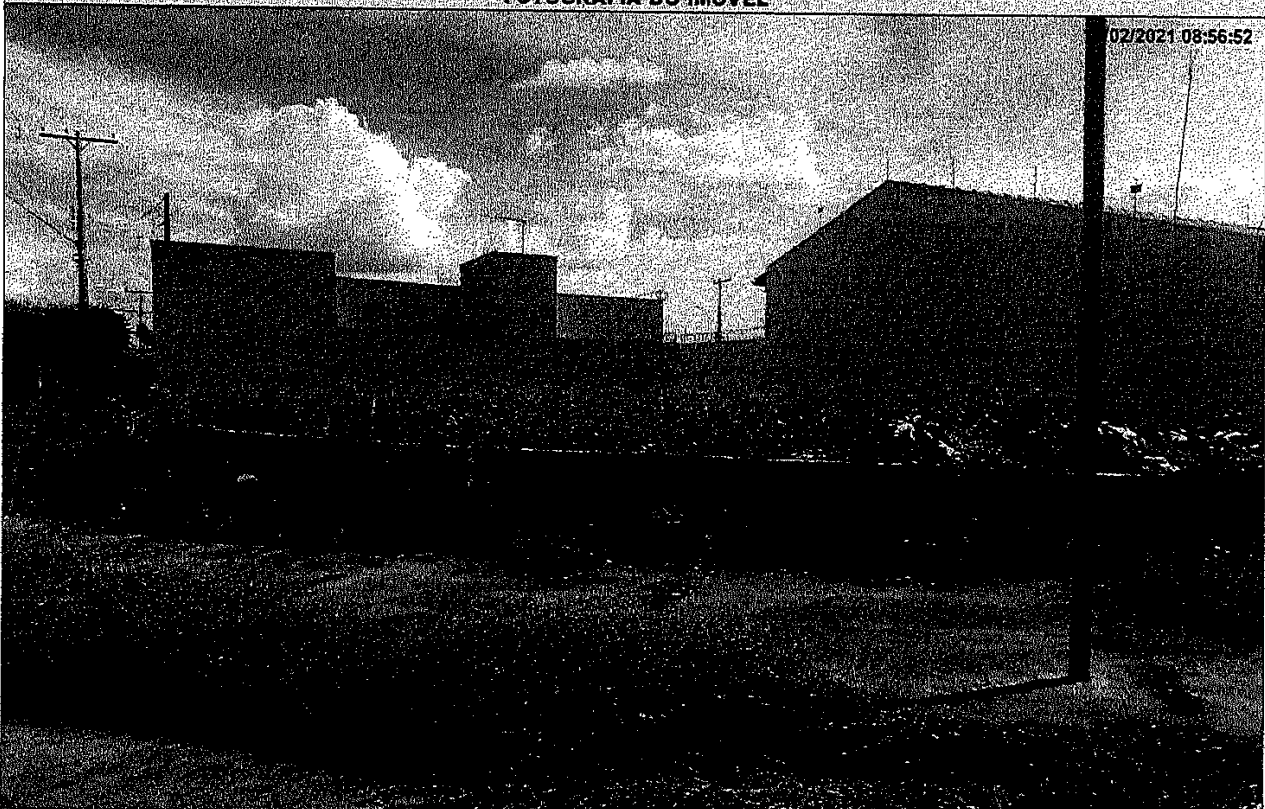
Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 1015036

INFORMAÇÕES


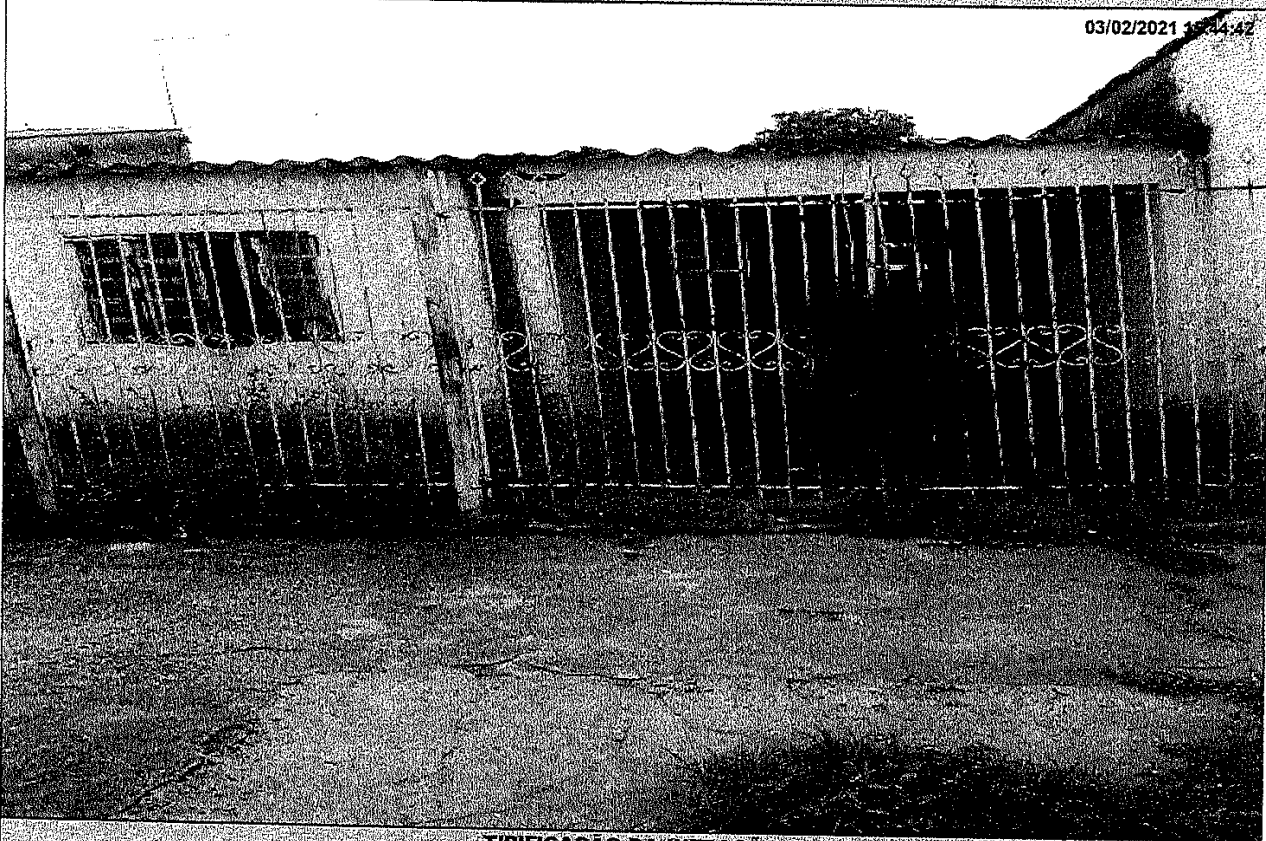
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO	
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Órgão Atuador SEFSP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001084/2021	Data da Lavratura 10/02/2021
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário GENY DE OLIVEIRA SOUZA BILLACHI		Compromissário ESPOLIO DE GENY DE OLIVEIRA SOUZA BILLACHI	
CNPJ / CPF 087.574.528-81	Endereço para Correspondência RUA SAO JOSE, 2340, . CENTRO, MIRASSOL/SP		CEP 15130053
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA JOAO ANTONIO (11)		Telefone 3242-1609	Quadra 11
Bairro JD ALVORADA		Cadastro 2021110388010000	Lote 14
		Área do Terreno 222,62 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
02/2021 08:56:52			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 (SETE) DIAS
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES			
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso _____		Data ____ / ____ / ____	

Auto de Infração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA			
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000024/2021	Data da Lavratura 03/02/2021
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário BASÍLIO PESTILO		Compromissário BASÍLIO PESTILO	
CNPJ / CPF 784.908.638-49	Endereço para Correspondência RUA DOS BRANDIMARTE, 1457, , JD SANTA RITA, MIRASSOL/SP		CEP 15138198
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA DOS BRANDIMARTE		Telefone	Quadra 11
Bairro JD SANTA RITA		Cadastro 2014240133010000	Lote 20A
		Área do Terreno 216,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
03/02/2021 15:44:42			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Descrição da infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL	
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I		Valor R\$ 1.121,04	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Auto de Infração 000027/2021	Data da Lavratura 08/02/2021
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

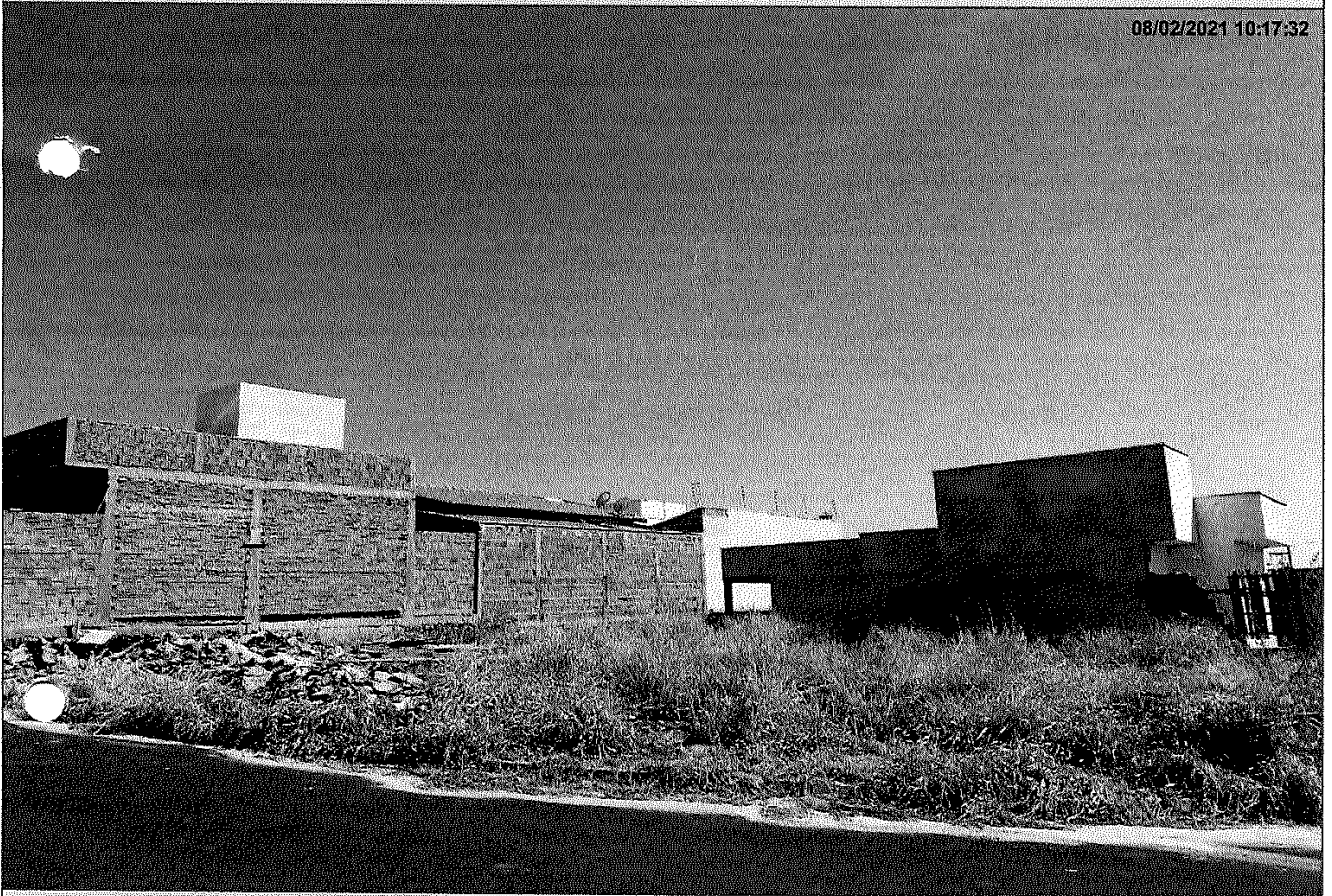
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário MARVALDO DA SILVA HORTA
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA JOSE PICERNI, 431, APT00 24, JARDIM PANORAMA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
CEP 15091200	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA SANTO DESTEFANI (34)	Telefone	Quadra 11	Lote 17
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1424210117010000	Área do Terreno 199,51 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

08/02/2021 10:17:32



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL
--	--

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1.032,81	AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105140 7
--	------------------------------	--

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------